

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 01/08/2023

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 01/08/2023

PRESIDENTE
seguinte lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar convênio bem como abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais,

CM/99/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aditar convênio, bem como abrir crédito adicional suplementar, ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais) destinados a custear despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

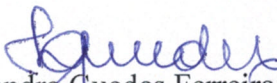
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 2023.

À ordem do dia desta sessão

07/08/2023

Presidente


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por

16 favoráveis 00 contrários.

07/08/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por

15 favoráveis 00 contrários

08/08/2023

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/286

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 86.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 86/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar convênio bem como abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

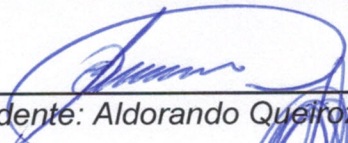
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/99/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aditivar convênio bem como abrir crédito adicional suplementar a orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de até R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/99/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar convênio bem como abrir crédito adicional suplementar a orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de até R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

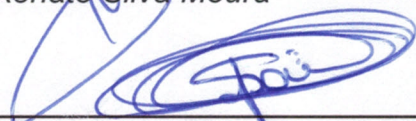
Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.



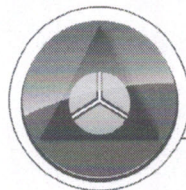
Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PARECER JURÍDICO 110/2023

PROJETO DE LEI CM/99/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar convênio bem como abrir crédito adicional suplementar a orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de até R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais)*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O professor Hely Lopes Meirelles, ¹ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

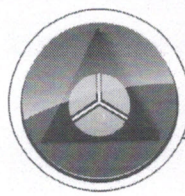
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

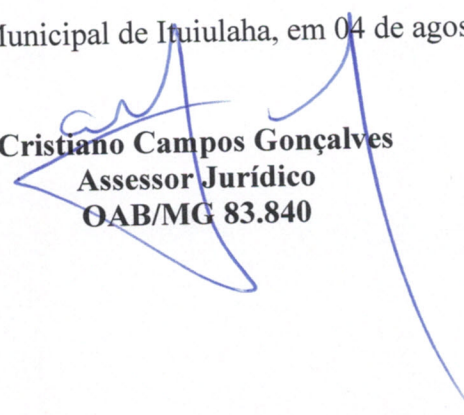
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 14/03/2023 14:52:36

Número do Processo: 5265 / 2023

Contribuinte: NONA REGIÃO DA POLICIA MILITAR QUINQUAGESIMO QUARTO BATALHÃO

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 018/2023 - S.ADM/SECRETÁRIA 54º BPM
- SOLICITA QUE SEJA CELEBRADO UM TERMO ADITIVO NO CONVÊNIO 01/2021

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

de

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**NONA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINQUAGÉSIMO QUARTO BATALHÃO**

Ofício Nº 018/2023 - S.Adm/Secretária 54º BPM.

Ituiutaba, 14 de março de 2023.


**A Ilma Sra.
Leandra Guedes
DD Prefeita Municipal
Ituiutaba/MG**

Cumprimentando-o, incumbiu-me o Sr. Ten Cel PM, Comandante do 54º BPM, de solicitar a Vossa Senhoria que seja celebrado um termo aditivo no Convênio 01/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que o referido instrumento seja majorado em R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, alcançando o repasse anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais.

A inclusão faz-se necessária em razão do aumento dos preços com bens de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídica contratados e a não correção dos valores repassados há mais de cinco anos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM

Chefe da Seção Administrativa 54º BPM

Segue despacho em anexo

2/06/23
M.H. 3515

Após nossa análise e gerenciamento de despesas informamos há disponibilidade orçamentária para atender o valor de R\$ 31.570,00, totalizando o convênio em R\$ 180.000,00. A Secretaria de Governo pode concluir e prosseguir.

04/07/2023

Carla Maria S. Tomin
Secretaria de Governo
Município de São Paulo

Otaviano Fernandes Gonçalves
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento (em substituição)
Matrícula 1487

Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM
Chefe da Seção Administrativa 64º BPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265/2023

Assunto: Nona Região da Polícia Militar Quinquagésimo quarto batalhão
Encaminhado para: Secretaria de Governo

Ituiutaba, 02 de maio de 2023

Senhor Secretário,

Analisando o acompanhamento das metas de arrecadação de janeiro a abril de 2023, verificamos que não alcançamos os valores estimados para o período. Assim, as cotas financeira atribuídas a cada secretaria, fundações e autarquia CASMI, já estão totalmente comprometida com as despesas já assumidas.

A situação deve ser analisada com mais critério ainda, considerando que se refere a queda de arrecadação na principal receita do município, que é o ICMS, e ainda, além das quedas reais em comparação ao exercício anterior, não alcançamos as metas de arrecadação de forma global nos percentuais de incremento/crescimento que foi estimado para o orçamento de 2023.

Enquanto a receita não cresce da forma prevista, a despesas superaram o crescimento estabelecido, gerando ao longo do exercício um déficit financeiro, caso não seja trabalhado. O superávit do exercício anterior também já está totalmente comprometido com despesas em andamento.

Diante dessa situação relatada, nos deparamos com a obrigatoriedades legais de tomadas de decisões, de acordo com a Lei 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em conformidade com que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 15, 16 e 17, toda autorização de novas despesa deverá ser analisada rigorosamente de acordo com a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, o qual deverá ser acompanhada mensalmente. Caso evidenciado desequilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas já comprometidas, deverá promover o contingenciamento das cotas e a limitação de novas despesas.

Sendo assim, enquanto não houver alteração no acompanhamento das cotas financeiras de modo positivo, estamos impedidos por meios legais de assumir qualquer despesa nova com recursos ordinários do município.


Eleni Soares Gois
Secretaria de Finanças e Orçamento



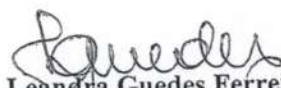
Despacho- Proc. nº 5.265/2023

Em face do ofício nº 018/2023 do 54º BPM Polícia Militar de Minas Gerais, solicitando a celebração de um termo aditivo ao Convênio nº 001/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando a majoração do valor do convênio.

Diante disso, haja vista a necessidade de colaborar com a melhoria contínua da segurança pública no município, solicito que seja analisada a viabilidade e o impacto financeiro para atendimento do 54º BPM com o aumento do convênio para R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Remeta o procedimento a Secretaria de Finanças e Orçamento para providências.

Ituiutaba, 20 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



Despacho- Proc. n° 5.265/2023

Tendo em vista o ofício n° 018/2023 do 54° BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, que solicitou a celebração de um Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando a majoração do valor do convênio.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado para a Secretaria de Finanças e Orçamento, para proceder a análise da viabilidade financeira, e, conforme manifestação de fls.2 verso, foi informado que após o remanejamento de despesas, existe a disponibilidade orçamentária para atender o valor de R\$ 31.570,00.

Nesse sentido, haja vista a necessidade de colaborar com a melhoria contínua da segurança pública no município, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para a majoração do valor de R\$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais) totalizando o convênio em R\$180.00,00 (cento e oitenta mil reais).

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 11 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rua da Bahia, nº 2.115, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97, através do 54º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua José Rodrigues Furtado, nº 398, Novo Mundo, CEP 38307-022, neste ato representada pelo Sr. **Ten Cel PM Waldir dos Santos Teixeira**, Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar, inscrito na Carteira de Identidade nº M-7.452.755 - SSP/MG e no CPF/MF sob nº 032.663.176-37, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, entidade de direito público, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/nº, Centro, em Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.457.218/0001-35, neste ato representado pelo seu titular, Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 006.091.356-86, e Carteira de Identidade nº 15.266.537 – SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ituiutaba, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Cessão de uso de 01 (um) funcionário para prestar serviços de limpeza/manutenção, recepcionista/telefonista do Batalhão.

Guedes

2.2 – DA PMMG

2.2.1 Aplicar e gerir os recursos materiais repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste convênio e em prol da segurança pública do Município de Ituiutaba-MG;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no município de Ituiutaba/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.2 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.3 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, além dos temas de Polícia Comunitária, Direitos Humanos, dentre outros assuntos pertinentes;

2.3.4 Incumbir-se da orientação à guarda municipal e de seu treinamento, por meio de instrumento jurídico específico;

2.3.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos, ficam nomeados pelo MUNICÍPIO a Sra. **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, na função de prefeita, e pela PMMG, o **Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar**, em Ituiutaba/MG.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando, inclusive, as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

Leudes

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive, providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 178.116,00 (cento e setenta e oito mil cento e dezesseis reais)**, atribuídos da seguinte forma:

DO MUNICÍPIO: **R\$ 148.430,00**

DA PMMG: **29.686,00**

4.2 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado; 8,51 UFEMG por Vtr Policial básica/hora empenhada e; 13,34 UFEMG por Vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes, e da PMMG das dotações orçamentárias constantes do Plano de Trabalho..

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

02.01 – Secretaria Municipal de Governo

02.01.01 – Gabinete do Secretário

04.1801.0002.2.0013 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

O prazo de vigência deste Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos, com data final em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

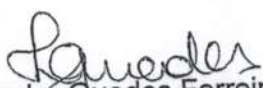
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Ituiutaba/MG, 09 de Setembro de 2021.


Waldir dos Santos Teixeira, Ten Cel PM
Comandante do 54º BPM


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba/MG

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

**PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ____/2021 - PMMG 9ª RPM/ 54º BPM X
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, PARA O EXERCÍCIO 2021-2024**

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/9ª Região da Polícia Militar/ 54º BPM		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua José Rodrigues Furtado, nº 398, Bairro Novo Mundo		CIDADE: Ituiutaba-MG	
UF: MG	CEP: 38.307.022	DDD/TELEFONE: (34) 3271-7900	
NOME DO RESPONSÁVEL: Waldir dos Santos Teixeira – Ten Cel PM		CPF: 032.663.176-37	CI: M-7.452.755 SSP/MG
FUNÇÃO: Comandante do 54º BPM		MATRÍCULA: 124.275-9	

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Ituiutaba/MG Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG		CNPJ: 18.457.218/0001-35	
ENDEREÇO: Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/nº		CIDADE: Ituiutaba/MG	
UF: MG	CEP: 38.300.146	DDD/TELEFONE: (34) 3271-8100	
NOME DO RESPONSÁVEL: Leandra Guedes Ferreira		CPF: 006.091.356-86	RG: MG 15.266.537 SSP/MG
FUNÇÃO: Prefeita Municipal de Ituiutaba		MATRÍCULA:	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Ituiutaba/MG.	Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Ituiutaba/MG, por meio de apoio no repasse de materiais e serviços à PMMG, conforme Plano de Trabalho.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Ituiutaba/MG.	

Leandra Guedes

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Prazo
01 (Município)	Manutenção dos serviços de água, energia elétrica, telefone e comunicações de dados (Internet fixa e móvel). Aquisição de peças, acessórios e prestação de serviço de manutenção de viaturas policiais bem como combustível e lubrificantes. Aquisição de pneus para viaturas de duas e quatro rodas. Aquisição de materiais de construção, acabamento e mão de obra especializada para manutenção do aquartelamento. Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, vidraçaria, acessórios ferragista e serviço de manutenção (fechaduras, trincos, cadeados, chaveiros etc). Aquisição de material de escritório, informática e manutenção de equipamentos de informática, softwares, suprimentos (carga e recarga de tonner/cartucho). Locação de impressora e a respectiva manutenção. Despesas com fotocópia e digitalização. Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, itens alimentícios e refeições, bem como artigos esportivos. Pagamento de hospedagem e transporte de militares em reforço. Aquisição de alimentação, medicamentos, consultas veterinárias, exames dos semoventes "cães" e demais itens necessários a higiene dos animais.	01Jan2021 à 31Dez2024
ITEM	Especificação	DURAÇÃO
02 (PMMG)	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades tais como: Palestra na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, incumbir-se da orientação à guarda municipal e de seu treinamento, caso seja demandada, eventos e seminários de polícia comunitária, dentre outras atividades.	01Jan2021 à 31Dez2024

Squedes

4. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DURANTE O QUADRIÊNIO - (R\$1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Conforme dotação do município.	Atividades tais como: *Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a preparação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária, e outras. *Publicação do extrato do convênio no Minas Gerais. *Manutenção dos serviços de água, luz e telefone. *Aquisição de peças e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas. *Aquisição de materiais de construção, acabamento e mão de obra especializada para manutenção do aquartelamento. *Aquisição de combustíveis e lubrificantes para viaturas. *Aquisição de material de escritório. *Manutenção de equipamentos de informática, softwares, pagamento de cursos de informática e despesas com fotocópias, materiais diversos para policiamento ostensivo, bem como de artigos para esporte. *Cessão de 01 (um) funcionário para prestar serviços na limpeza/manutenção e recepcionista/telefonista da Unidade. *Material de higiene e limpeza. *Assinatura de periódicos e informativos. *Pagamento de hospedagem, alimentação: "lanches, refeições, água" e transporte de policiais militares em reforço.	29.686,000	148.430,00	178.116,00

Squedes

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL**5.1 MUNICÍPIO:****EXERCÍCIO: 2021**

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16

EXERCÍCIO: 2022

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16

EXERCÍCIO: 2023

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16

EXERCÍCIO: 2024

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16	R\$12.369,16

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula 2ª:**EXERCÍCIO: 2021**

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83

EXERCÍCIO: 2022

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83

EXERCÍCIO: 2023

META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83

Sauedes

META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83
EXERCÍCIO: 2024						
META (R\$)	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83
META (R\$)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83	R\$2.473,83

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO:

Os recursos e prestações de serviços serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ituiutaba-MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração que impeça a assinatura deste convênio com a PMMG.

Ituiutaba/MG, 09 de 02 de 2021.


Waldir dos Santos Teixeira, Ten Cel PM
Comandante do 54º BPM

8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Ituiutaba/MG, 09 de 02 de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita do Município de Ituiutaba/MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA
MILITAR**

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

9^a R P M
54° B P M

Ituiutaba/MG

PROCESSO DE CONVÊNIO

NÚMERO - ___/2021

PARTÍCIPES: Polícia Militar de Minas Gerais/ 9^a RPM/ 54° BPM e Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG.

OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Ituiutaba/MG, conforme plano de trabalho anexo.

DOCUMENTO	Nº DA FOLHA	DATA	RESP. PELA JUNTADA

20 - QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PMMG-PP-RPMSA-PPM - PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE RESSARCIMENTO FINANCEIRO 01/2021 - 54ª BPM

HOMOLOGAÇÃO PMMG-DS-CSC-SAUDE. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Processo de Compra: 125332350/2021 - Processo SEI nº 125010199607270007.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-GAS/PSM. PROCESSO DE COMPRAS Nº 2121005 0000/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Termo de Contrato nº 02/2020/2021 de Fomento, firmado entre o IPSM e a Farmacêutica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE RECURSOS E EXTRATOS DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO ACT Nº 1402093PMCM. Parte: DM/Polícia Civil e o Município de Luziânia

1º TERMO ADITIVO AO ACT Nº 1552017PMCM. Parte: DM/Polícia Civil e o Município de Cataguás

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EDITAL DE VISTA

Table with columns: REQUISITANTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA), CONFINANTES. Includes data for NAIR GONÇALVES DE CASTRO.

DIÁRIO DO EXECUTIVO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 15, DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 140126900 206/2020

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 16, DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 140126900 206/2020

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 17, DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 140126900 206/2020

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 18, DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 140126900 206/2020

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 19, DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 140126900 206/2020

-ABM-AVISO N. 191/2021 - DESE CURSOS DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES

-CSM-CONTRATO Nº 09/2020/2021. De aquisição de roupa de trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EDITAL DE VISTA

Table with columns: REQUISITANTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA), CONFINANTES. Includes data for NAIARA GONÇALVES DE CASTRO.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Table with columns: REQUISITANTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA), CONFINANTES. Includes data for ANTÔNIO ALVES DA LUZ.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis

EDITAL DE MEDIÇÃO. A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições

Table with columns: REQUISITANTE, CPF, IMÓVEL, ÁREA (HA). Includes data for ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis

EDITAL DE VISTA. A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições

Table with columns: REQUISITANTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA). Includes data for BERNARDINO VIEIRA DA SILVA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis

Table with columns: REQUISITANTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA). Includes data for ALANES ALVES SANTANA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Parte: IMA e o MUNICÍPIO DE MESQUITA

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2020/2020

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE CARTA ADITIVA - PROLONGAÇÃO DE OFÍCIO AEC-0003-18

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Processo SEI nº 52001.01.000038/2021-09

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. ADITIVOS

5270017264-510, 4570017265-510. Parte: Cemig Distribuição e Transmissão S.A.